



Diário oficial do LEGISLATIVO

ANO 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS

A Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI MUNICIPAL Nº 01 DE 16 DE MAIO DE 2022: *“Versa sobre o reajuste salarial dos Servidores em cargo de confiança da Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas.”*



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

Presidente: Johnson Jonny Sodré Coêlho
Editor: Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas



CÂMARA MUNICIPAL DE
BROTAS DE MACAÚBAS



Gerado automaticamente
através de www.publisol.com.br





LEI MUNICIPAL Nº 01 DE 16 DE MAIO DE 2022

“Versa sobre o reajuste salarial dos Servidores em cargo de confiança da Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os valores salariais dos Servidores em Cargos de Confiança da Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas, passando a vigor da seguinte forma:

Cargos de Confiança:

Tesoureiro: R\$ 1.753,83

Secretária: R\$ 1.541,08

Art. 2º - Fica alterado o valor salarial do Controlador Interno da Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas, passando a vigor da seguinte forma:

Controlador Interno: R\$ 1.895,02

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Brotas de Macaúbas/BA, em 16 de maio de 2022.

Antônio Kleber Ribeiro
Prefeito Municipal

